

**5º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA Nº  
0032/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

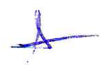
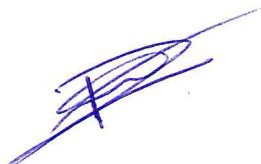
**MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.028.137/0001-30 com sede na Rua Tenente Alberto Spicciati, nº200, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo-SP, CEP: 01.140-130, neste ato representada por Devanir Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, diretor financeiro, portador do RG nº 19.471.935 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.991.258-05, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 2840, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP: 01.416-000, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 27/12/2012 contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nº 032/2012, que tem por objeto a manutenção preventiva de ventiladores pulmonares instalados no HDT, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0108/2012;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 04/02/2013 para retificação do objeto do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 04/02/2014 para alteração do objeto e vigência do acordo embrionário;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 25/03/2015 para reajuste do preço e alteração do prazo contratual para vigor até o dia 27/06/2015;



Considerando o 4º Aditivo firmado em 28/06/2015 para prorrogação contratual;

Considerando o reivindicado na CI nº 153/2015 – NGM, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0158/2016;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 032/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a relação dos ventiladores pulmonares relacionados pertencentes ao Hospital de Doenças Tropicais, passando a ser:

- a) Ventilador Pulmonar Servos-s nº 15051
- b) Ventilador Pulmonar Servos-s nº 15251
- c) Ventilador Pulmonar Servos-s nº 15265
- d) Ventilador Pulmonar Servos-s nº 15688
- e) Ventilador Pulmonar Servos-s nº 15055
- f) Ventilador Pulmonar Servos-s nº 11716
- g) Ventilador Pulmonar Servos-s nº 15052

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 032/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e vantajosidade de sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 27/12/2012, vinculado ao contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo presente termos aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quinta, passando a mesma a ter a seguinte redação: “Pela prestação dos serviços ora contratos, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor total correspondente a seguinte equação: Valor unitário R\$ 753,49 (setecentos e



cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) multiplicado pela quantidade de equipamentos nos quais sofreram manutenções". Alteração essa que se dá pelo reajuste previsto no contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 28/06/2015 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nº 032/2012, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 27 de junho de 2016.

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Sant'ana Costa

**MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 06.028.137/0001-30

Por: Devanir Aparecido de Oliveira

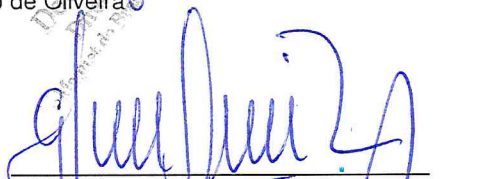
Testemunhas:



Nome: Eduardo Fonseca

RG: 4189269

CPF: 00378581147



Nome: GABRIELA MARTINEZ

RG: 1607512 I

CPF: 233812898 29



Nome: Pedro Ernesto Andrade Cunha

RG: 1134261195

CPF: 031.767.325-40

Nome: Antônio Jorge Maciel

RG: 0746522908

CPF: 806.805.175-15

